

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 147/2014)

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº. 1.513/2019, de 15/01/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020** (doravante denominado apenas Pregão), **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e instalação do equipamento para Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) e Ensino Fundamental, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante deste Edital.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro** no dia **15 de Junho de 2020 às 08h00minMS (oito) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.4.1.3. Lei Complementar 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal n.º 1.513/2020;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) interessados do ramo, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou,**

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.



4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. A comprovação da condição Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.1. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS

Pregão Presencial nº 022/2020.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**



5.1.1. Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes da Proposta de Preços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Deverá informar a marca, e modelo dos materiais ofertados e juntar catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, para melhor identificar os produtos ofertados.

5.1.4. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS

Pregão Presencial nº 022/2020.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:



- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo IV deste edital.
- b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VI.
- c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.
- d) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

6.5 – Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

8.2. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio,

conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.13.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos produtos licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



9.3.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9.3.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, n.º 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAUROLÂNDIA-MS.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo V)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

11.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.007.12.361.0008 – 2016.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2017.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2018.44.90.52.00.00.00

13.2. Valor estimado do referido processo é de R\$ 59.436,67 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).



14. DO FORNECIMENTO:

14.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, bem como acompanhada do Certificado do FGTS, Certidão Conjunta da União, Certidão Trabalhista, Certidão de Débitos Estadual e Municipal.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6. O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

III. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



17.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse

do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Prefeito Municipal de ANAUROLÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

19.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAUROLÂNDIA-MS.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

19.12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.



ANAUROLÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia/MS, 28 de Maio de 2020.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

Laís Rodrigues Venâncio
Diretor de Departamento



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDAD E PREGÃO	NÚMERO 022/2020	PROCESSO Nº. 057/2020	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		
Proponente:						
Endereço:				Processo: 057/2020		
Cidade:				Data:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
E-mail:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32421	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30000 BTUS 220V CICLOS DE AR FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30000 BTU/H; GAS ECOLOGICO R410A; CLASSE "B" EM EFICIENCIA ENERGETICA; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERACAO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNCAO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILACAO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO); VAZAO DE AR MAXIMA: 900 M3/H; POTENCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 46 DB(A); POTENCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB(A); TUBULACAO PARA CONEXAO: 1/4" E 1/2"; COMPRESSOR ROTATIVO; POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGOS; FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; DISPONIVEL NA TENSAO 220V/60HZ.	11	R\$ 4.580,00			
32422	INSTALACAO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30000 BTUS 220V CICLOS DE AR FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30000 BTU/H; GAS ECOLOGICO R410A; CLASSE "B" EM EFICIENCIA ENERGETICA; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERACAO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNCAO: SLEEP, SWING, TIMER;	11	R\$ 823,33			



	CONTROLE DE VENTILACAO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO); VAZAO DE AR MAXIMA: 900 M3/H; POTENCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 46 DB(A); POTENCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB(A); TUBULACAO PARA CONEXAO: 1/4" E 1/2"; COMPRESSOR ROTATIVO; POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGOS; FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; DISPONIVEL NA TENSAO 220V/60HZ.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias. _____, ____ de _____ de 2020. _____ CARIMBO E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ		



ANEXO II
CREDENCIAMENTO – PREGÃO 022/2020.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 022/2020**, realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2020.

Assinatura



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2020

A empresa _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, **DECLARA** para
efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 022/2020**, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 022/2020**, ora sendo realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal **Sr. _____**, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 e Lei nº 8.666/93, têm contratado a aquisição de ar condicionado e instalação do equipamento para Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) e Ensino Fundamental, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 022/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e instalação do equipamento para Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) e Ensino Fundamental, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante deste Edital.

1.2. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem a este contrato.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO: 01.007.12.361.0008 – 2016.44.90.52.00.00.00

01.007.12.365.0008 – 2017.44.90.52.00.00.00

01.007.12.365.0008 – 2018.44.90.52.00.00.00

3.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, bem como acompanhada do Certificado do FGTS, Certidão Conjunta da União, Certidão Trabalhista, Certidão de Débitos Estadual e Municipal.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será efetuada de forma imediata em até 30 (trinta) dias, imediatamente após a solicitação da Administração Pública Municipal, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Este contrato vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou



força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

III. Entregar os produtos que serão contratados respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.



6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.

8.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Luciano Siqueira ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia-MS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2020.



ANAUROLÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Luciano Siqueira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 008/2020

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:



ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º 022/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, com sede na rua/avenida
_____, n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____ (____), por
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º
_____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, **DECLARA** que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei
Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do

responsável legal e carimbo do CNPJ e nome por extenso e assinatura do
responsável técnico com carimbo do CRC)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 022/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal